

*Boeroff*  
**PROTOCOLO GERAL**  
 N.º 203/39



ASSUNTO

N.º

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

**SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO**

RIO DE JANEIRO, D. F.

— SECÇÃO

193\_\_

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

INTERESSADO *Trinex Vidor dos Santos*

ANEXOS \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>D. D. U. 112</i>	<i>31 3 39</i>		19
			20
			21
			22
			23
			24
			25
			26
			27
			28
			29
			30
			31
			32
			33
			34
			35
			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA  
DE  
TÍTULOS DE TERRAS  
(DECRETO-LEI 893)

Ofº nº *112*

Rio de Janeiro, *31* de março de 1939.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 5º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.--T.T. 203-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 40, situado á Estrada Geral de Santa Cruz.

O interessado no terreno em apreço o Snr. IRINEU VITOR DOS SANTOS, incidiu na sanção do artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-38, de acordo com o despacho exarado pela Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações

A Comissão,

*Publicado no D. O. de 13/4/39 às fls. 8477*

DESPACHO: "A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins."

Rio, 20/3/939

*Aprovado em sessão de 20/3/39*  
*Rio, 20/3/39*  
*a) L. P. L.*  
*H. D.*  
*P. F. T.*

RELATORIO

Irineu Vitor dos Santos apresentou a esta Comissão, para os efeitos do Decreto-Lei nº 893, de 26 de Novembro de 1938, os seguintes documentos:

- a) - o primeiro traslado da escritura pública, lavrada às fls. 49 v./50v. do Livro de notas nº 47 do tabelião Francisco Moreno Tavares, da Comarca de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, pela qual Irineu Vitor dos Santos comprou em 3 de Outubro de 1926, a Francisco Sant'Anna e demais herdeiros de Antonia Francisca o seu direito e ação sobre uma pequena casa em ruínas e o domínio util do respectivo terreno situado à Estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso nº 293 e foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, com a designação de lote 40, medindo onze metros de frente;
- b) - a carta de aforamento passada em favor da referida Antonia Francisca em 12 de Julho 1898, registrada às fls. 104 - 104 v. do livro com petente da Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- c) - uma planta do dito lote de terreno, datada de 18 de Setembro de 1895 e assinada pelo engenheiro da 1ª. Secção Fernando Continentino;
- d) - o recibo nº 601 do pagamento, por Antonia Francisca, em 3 do corrente mês, dos fóros do lote de terreno nº 40 já aludido.

A compra do terreno em apreço foi feita <sup>sem</sup> a observancia do disposto no art. 683 do Código Civil.

Deve, pois, a D.D.U., a cujo Snr. Diretor deverá ser remetido este processo, proceder de acôrdo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de Novembro de 1938.

Rio, 20 de Março de 1939.

Plínio de Freitas Travassos

- Relator -